Copia - Evaristo Valle de Barros - Tabellião - rua do Rosario n. 56 - Rio de Janeiro - L.º 713 - fls. 76 v. —

Escriptura de venda e transferencia de predio desapropriado pela Fazenda Nacional que entre si fazem de uma parte Carlos Conteville e de outra parte a mesma Fazenda Nacional —

Saibão quantos esta virem, que no anno do nascimento de nosso Snr. Jesus Christo de 1906 aos 16 do mez de Junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, perante mim Tabellião compareceram presentes e contractadas como outorgantes Carlos Conteville e sua mulher D. Odette Elizabeth Conteville, representadas neste acto por Carlos Conteville & C.ia "pelos poderes da procuração exhibida e adiante transcripta, assignando a dita firma o socio Carlos Conteville e de outra parte como outorgada a Fazenda Nacional, representada no acto pelos Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Americo Rudolff, representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, reconhecidos como os proprios por mim Tab.am e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes me foi dito: que são os unicos senhores e possuidores do predio da Rua de São José N.º, canto de uma, pequena de São José desta cidade, por compra a José Augusto da Silva Freitas e sua

mulher por escriptura publica de 26 de Novembro de 1898, lavrada em notas deste cartorio, que o edificio é de sobrado, construido na frente de pedra e cal com tres portas na loja e tres janellas, todas para a rua, com portaes de cantaria, medindo o terreno sete metros e oitenta e um centimetros de frente por trinta e cinco metros e vinte centimetros de fundos, e o quintal com nove metros e noventa centimetros de extensão, tendo meiação na parede do lado da rua d'Ajuda; que o mesmo predio e seu terreno estão completamente livres de todo e qualquer onus e responsabilidades judiciaes, ou extra judiciaes, hypotheca legal (ou convencional) foro ou pensão e que nem elles outorg.tes tem responsabilidade alguma pessoal em Juizo, que impeça a livre transigencia com os seus bens, como provão as certidões apresentadas pelos outorgantes a outorgada, que achando-se o dito predio e seu terreno comprehendidos nas desapropriações constantes do Decreto N.º 4969 de 18 de Setembro de 1903, para as obras da Avenida Central, entrada Diga Central, entrarão logo em pratos e livre accordo amigavel com a outorgada, Caixa da Nacional dos precisos termos da lei N.º 1021 de 26 de Agosto de 1903 e do respectivo regulamento que baixou com o Decreto n.º 4956 de 9 de Setembro de 1903, acerca da respectiva indemnisação pela sua desapropriação, com seus Diga com suas benfeitorias, servidões e dependencias activas e passivas; que na confor-

midade do alludido accordo amigavel, por
bem da presente escriptura, fazem os outorgan-
tes de hoje para sempre plena, effectiva e in-
condicional cessão e transferencia á ou-
torgada Fazenda Nacional dos referidos
predio e terreno, mediante as condições seguin-
tes: 1ª) de transferir a Fazenda nacional
o dominio e posse dos outorgantes, como
indemnisação, transferencia que é de
facto effectuada pela presente escriptura
e nos melhores de direito, uma área de ter-
reno com dez metros de frente para a
projectada Avenida Central e vinte e sete
metros de fundo em media, entre as
ruas Sete de Setembro e Ouvidor, pro-
ximamente ao local onde se acha actual
mente o predio Nº 38 da Rua dos Ourives,
freguesia da Candelaria, confrontando do
lados com terrenos igualmente adquiri-
dos pela Fazenda Nacional para faixas mar-
ginaes da Avenida Central e nos fundos com
os predios Nos 7, 9, 11 e 13 da Rua nova do
Ouvidor, de conformidade com as plantas
em duplicata assignadas pelas partes
contractantes e neste acto authenticadas
por mim Vasp, que ficarão fazendo par-
te da presente escriptura, cada exemplar
em poder de cada uma das partes con-
tratantes, terreno esse adquirido pela ou-
torgada, Fazenda Nacional, em cumprimen-
to do Decreto nº 4969, de 18 de Setembro de
1903, que approvou as plantas digo approu-
vou os planos, plantas e orçamentos para

as Obras do Porto do Rio de Janeiro e desapropriou os predios e terrenos necessarios á Avenida Central e que podem ser vendidas pela outorgada de accordo com o Artigo 2º, Paragrapho 5º, da Lei Nº 1021 de 26 de Agosto de 1903, e Artigo 13 do Decreto Nº 4956 de 9 de Setembro de 1903. 2º) de pagarem os outorgantes á outorgada, Fazenda Nacional, por intermedio da Commissão Constructora da Avenida Central, como excesso de valor do terreno que os outorgantes recebem pela presente escriptura, em relação ao preciso valor calculado para a desapropriação do predio e terreno que transferem a Fazenda Nacional por esta escriptura e que foi acceito como base do accordo amigavel que effectuaram, a quantia de Reis doze contos (12:000$000) que é effectivamente entregue neste acto em moeda corrente pelos outorgantes á outorgada, que contou e achou certa, perante mim Tabellião e as testemunhas, do que dou fé. 3º) de obrigarem-se os outorgantes, como se obrigão pela presente escriptura e nos melhores de direito, as seguintes irrevogaveis e substanciaes condições: a) de construirem no referido terreno que adquirem por esta escriptura um só edificio que tenha no minimo tres pavimentos distinctos, de inteiro e rigoroso accordo com plantas que deverão ser submettidas á approvação da commissão Construtora da Avenida Central; b) de submetterem taes plantas á appro-

vação da mesma commissão dentro do pra-
so improrogavel de noventa dias; c) de cons-
tituirem no mesmo terreno o edificio con-
stante do plano approvado ou modificado
pela commissão segundo as regras geraes fi-
xadas pelo governo federal, devendo estar
concluido dentro do praso improrogavel de
dous annos, contados da data da presente
escriptura, sob pena de pagarem por cada mez
que exceder o praso acima fixado a multa
de Reis cem mil (100$000) por metro de
frente de terreno ainda não construido ou
cuja construcção não esteja ainda conclui-
da ou cuja construcção não esteja ainda con-
cluida; d) de não fazerem cessão ou trans-
ferencia do dito terreno ou predio ainda
em construcção sem expressa declara-
ção e transmissão das condições acima
estipuladas e desta que as multas acima
estabelecidas sejão cobradas executiva-
mente de accordo com o art 52 lettra b da
parte quinta do Decreto n. 3084 de 5 de
Novembro de 1898, ficando desde já so-
lemne e irretractavelmente contractado
pela presente escriptura, entre as partes,
perante mim tabellião e as testemunhas
que a Fazenda Nacional se obriga a fa-
zer entrega aos outorgantes do referido ter-
reno até 31 de Julho do corrente anno, e decla-
rando os outorgantes que em virtude das termos
da presente escriptura dão a Fazenda Nacional
desde já plena e rasa quitação, havendo-a por
investida pela clausula constituti de todo o di-

reito, acção, dominio, senhorio e posse que tinhão sobre o dito immovel, promettendo e obrigando-se por si e seus herdeiros e quaesquer successores a não repetirem e a não fazerem jamais quaesquer reclamações com referencia ao predio e terreno desapropriados ou a indemnisação effectuada pela presente escriptura, obrigando-se a garantia e a evicção e renunciando a preferencia facultada pelo Artigo 9º. paragrapho 5 da Lei Nº. 1021 de 26 de Agosto de 1903 para a acquisição de outro qualquer terreno alem do mencionado nesta escriptura. Presentes a este acto os Snrs. Carlos Conteville & Cia, negociantes e industriaes installados no predio ora transferido a Fazenda Nacional, representados por Carlos Conteville, outorgante nesta escriptura e socio da referida firma, declararão que tendo chegado a accordo com a commissão Constructora da Avenida Central para receberem a quantia de Reis vinte contos (20:000$000) de reis no acto da presente escriptura como indemnisação pelo desmonte de suas installações industriaes e remoção de suas machinas, sem direito a qualquer reclamação ou outra indemnisação sob qualquer pretexto, e recebendo, como de facto recebido tem, neste acto por intermedio da Commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro a referida quantia em moeda corrente, contada e achada certa perante mim Tabellião e as testemunhas, do que dou fé, dão pela presente escriptura á outorgada, Fazenda

Nacional, plena quitação da referida quantia e obrigão-se a entregar o predio no dia 30 de Janeiro corrente. Pelos representantes da Fazenda Nacional me foi dito que aceitava a presente escriptura como nella se contem, passando por isto a Fazenda Nacional a exercer desde já todos os actos e direitos que lhe competem sobre os citados predio e terreno, cujo dominio e posse lhe forão conferidos pelo Decreto N. 4969 de 18 de Setembro de 1903, e pela presente escriptura e que de facto transfere aos outorgantes o terreno referido nesta escriptura livre de qualquer onus, inclusive foros e constante das referidas plantas, adquirido igualmente por effeito das desapropriações para a construcção da Avenida Central obrigando-se como ficou declarado a entregal-o aos outorgantes até o dia 31 de Julho do corrente anno. Forão-me entregues a procuração e certidão seguintes. nº 1. Traslado de procuração bastante que fazem o Snr. Carlos Conteville e sua mulher D. Odette Elizabeth Conteville. Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do anno de 1904, aos 5 dias do mez de Janeiro compareceram nesta chancellaria do Consulado do Brasil em Bordéos perante mim Cully G. de Souza, Consul geral o Senhor Carlos Conteville e sua mulher Dona Odette Elizabeth Conteville, ambos de mim conhecidos pelos proprios e das testemunhas abaixo assignadas, e por elles me foi dito que constituião seus legitimos procuradores na Cidade do Rio de Janei-

xo, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, os Senrs Carlos Conteville filho negociantes da mesma cidade, a rua de S. José N.º 101, para o fim especial de vender a casa de sua propriedade situada a rua de S. José N.º 101, para o fim especial de vender a casa de sua propriedade situada a rua de S. José n.º 101 á commissão Constructora da Avenida Central ou trocar a referida propriedade por qualquer terreno que lhes seja offerecido pela citada commissão, podendo tambem entrar em qualqr outra combinação que acharem conveniente aos interesses dos outorgantes, assignando todos os termos e papéis necessarios, dando os recibos ou quitações do estylo, para o que lhes conferem todos os poderes necessarios e em direito permittidos para representarem os outorgantes em Juizo ou fora delle como se presentes fossem podendo substabelecer estes poderes em parte ou em sua generalidade em quem convier. E assim pedirão-me lhes passasse este instrumento que depois de lido assignarão com as testemunhas abaixo mencionadas, Carlos Conteville. Odette Elizabeth Conteville. Como testemunha Edmund L. Espinasse. E eu Sully J. de Loureiro Consul Geral, que o escrevi, assignei e fiz sellar com o sello da Republica neste consulado. Era ut supra. Bordéos aos 5 de Janeiro de 1904. O Consul Geral Sully J. de Loureiro Reconheço verdadeira a assignatura retro do Snr. Sully J. de Loureiro, Consul Geral em Bordéos Rio de Janeiro 16 de Mar-

ço de 1904. Pelo Director Geral Alexandre de Oliv.ª Estavão collados e inutilisados oito estampilhas sendo duas do sello consular no valor de dez mil reis e seis do sello da união no valor de 1.855 Certifico em virtude do despacho retro que do livro de lançamento de renda de penna dagua do 2º districto folhas 45 e 48 relativo aos exercicios de 1899 a 1903 consta inscripto o predio Nº 101 sito a Rua de S. José em nome de Carlos Contreille, o qual está quite nos exercicios acima mencionados, segundo consta do referido livro de lançamento. E para constar onde convier, eu Antonio Vicente Jurgel do Amaral, terceiro escripturario passei a presente certidão na Recebedoria do Rio de Janeiro, em 23 de Fev.º de 1904. Sobre duas estampilhas no valor de 3.300. Recebedoria 23 de Fevereiro de 1904. Pelo sub-director Joaõ Rodrigues Dias. O imposto predial do primeiro semestre do exercicio corrente foi pago pelo conhecimento Nº 6203. E assim avindas me pedirão que lavrasse nestas notas a presente escriptura que lhes sendo lida e as testemunhas Pierre Barrenne e Dr. Oscar Varady assignadas todos. Eu Romaz Fernandes Barbosa ajudante a escrevi. E eu Evaristo Valle de Barros tabellião que a subscrevi. Carlos Contreille Pierre Barrenne — Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Americo Ludolff. Pierre Barrenne Oscar Varady. Trasladado hoje. E eu Evaristo do Valle de Barros tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso. Em test.º

(signal publico) de ver. (Estavam colladas e inutilisadas duas estampilhas no valor total de dois mil e quatrocentos reis) ==
Confere com o original. Inspectoria de Santos, em 25 de janeiro de 1926. José Leite Soares Sua escrip° do Tb: N°. Bezerra Leite Vinte, Fiscal do m. Rec. =

21-1-926
10
25 janeiro